



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 008/2016/PP

Pregão nº 008/2016/PMSLP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O Município de Santa Luzia do Pará**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.887.848/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, 635 - Centro, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.648/0001-76, Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.528/0001-32, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.554/0001-60, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Adamor Aires de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.940.152-72 residente e domiciliado em Santa Luzia do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 001/2016/PMSLP/SRP/PP, publicada no DOES do dia 16/03/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Material gráfico para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Secretarias e Fundos conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 008/2016/PMSLP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela Material gráfico; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo da Material gráfico pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 008/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2016:

0201 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

0204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

04 122 0005 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

04 124 0006 2.012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

0205 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

04 122 0013 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

0206 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

20 122 0014 2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

0212 SEC. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

13 392 0019 2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DA JUVENTUDE

0213 SEC. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

04 121 0020 2.030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 366 0021 2.032- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

0402 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 0029 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, APOIO E COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

0501 FUNDEB

12 361 0027 2.044 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

12 365 0027 2.046 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO INFANTIL - 40%

12 366 0027 2.048 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 40%

12 368 0027 2.050 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - MUNICIPALIZADOS - 40%

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 542 0013 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

0307 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0034 2.056 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10 122 0035 2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
10 301 0036 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS
10 304 0040 2.072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0034 2.078 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0050 2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ- JOVEM
0602 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0058 2.087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0046 2.089 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de Material gráfico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

que concordarem em fornecer Material gráfico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA MATERIAL GRÁFICO

9.1 - A entrega da Material gráfico dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - A Material gráfico será entregue no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento da Material gráfico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar a Material gráfico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) definir o local para entrega da Material gráfico adquiridas;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega da Material gráfico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Pará - PA, 08 de Abril de 2016.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

F. H. Teixeira Chaves - ME
Licitantes

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2016, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ** e a empresa F. H. Teixeira Chaves - ME cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 008/2016/PMSLP/SRP/PP**

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. MIN	QTD. MAX	VALOR	Emp. Venc.
PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS							
1	PAPEL 4A TIMBRADO COLORIDO	F - 32 PAPEL 75G	BL	10	17000	30,00	F. H
2	PAPEL CARTA TIMBRADO COLORIDO	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000	30,00	F. H
3	PAPEL OFICIO TIMBRADO COLORIDO	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000	30,00	F. H
4	PAPEL MEMORANDO TIMBRADO COLORIDO	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000	21,00	F. H
5	ENVELOPE GRANDE C/TIMBRADO	F - 8 PAPEL 75G	UNID	10	20000	3,00	F. H
6	ENVELOPE MEDIO C/TIMBRADO	F - 8 PAPEL 75G	UNID	10	20000	2,80	F. H
7	ENVELOPE PEQUENO C/TIMBRADO	F - 8 PAPEL 75G	UNID	10	10000	2,50	F. H
8	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE PROCESSOS	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000	20,00	F. H
9	PASTA DE PROCESSO COM TIMBRE	F - 4 PAPEL 230G	UND	10	5000	4,10	F. H
10	CAPAS ENVELOPE COLORIDO COUCHE	F - 4 PAPEL 230G	UND	100	22000	6,80	F. H
11	CAPAS P/ PROCESSOS FRENTE E VERSO TIMBRADO	F - 8 PAPEL 180G	BL	10	15000	6,80	F. H
12	CAPAS P/ PROCESSOS SÓ FRENTE TIMBRANDO	F - 8 PAPEL 180G	BL	10	10000	6,15	F. H
13	REQUERIMENTO EM 2 VIAS A4	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000	21,00	F. H
14	CARIMBO 4910	CAIXINHA	UNID	10	300	36,00	F. H
15	CARIMBO 4911	CAIXINHA	UNID	10	300	47,00	F. H
16	CARIMBO 4912	CAIXINHA	UNID	10	300	63,00	F. H
17	CARIMBO 4913	CAIXINHA	UNID	10	300	73,00	F. H
18	CARIMBO 4923	CAIXINHA	UNID	10	300	83,00	F. H
19	CARIMBO NORMAL GRANDE	MADEIRA	UNID	10	300	32,00	F. H



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

20	CARIMBO NORMAL MEDIO	MADEIRA	UNID	10	300	29,00	F. H
21	CARIMBO NORMAL PEQUENO	MADEIRA	UNID	10	300	28,00	F. H
22	CERTIFICADO COUCHE COLORIDO	F - 8 PAPEL 230G	UND	10	17000	7,00	F. H
23	CRACHAS COUCHE COLORIDO	F - 32 PAPEL 230G	UND	10	23000	4,50	F. H
24	CONVITE COLORIDO COUCHE	F - 8 PAPEL 230G	UND	10	17000	6,80	F. H
25	BLOCO DE ANOTAÇÃO	F - 16 PAPEL 75G	UND	10	1000	12,00	F. H
26	FAIXA	F - 3 X 1 MT	UNID	10	6500	330,00	F. H
27	FAIXA	F - 3 X 2 MT	UNID	10	6000	390,00	F. H
28	FAIXA	F - 3 X 1,5 MT	UNID	10	4000	350,00	F. H
29	FOLDER SÓ UMA COR	F - 8 PAPEL 75G	UNID	10	500	2,70	F. H
30	FOLDER COLORIDO COUCHE	F - 8 PAPEL 120G	UNID	10	30500	2,90	F. H
31	FOLDER COLORIDO COUCHE F/V	F - 8 PAPEL 120G	UNID	10	12000	3,10	F. H
32	BANNER COLORIDO	F - 80 X 1 MT	UNID	10	6500	95,00	F. H
33	BANNER COLORIDO	F - 1 X 1 MT	UNID	10	2000	110,00	F. H
34	CARTAEZ COLORIDO	F - 4 PAPEL 230G	UNID	10	22000	12,00	F. H
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
35	Formulário para solicitação de licença ambiental	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	2000	20,50	F. H
36	Formulário para solicitação de licença prévia	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	2000	20,50	F. H
37	Formulário para solicitação de exploração mineral	F - 8 PAPEL 75G	BL	50	2000	20,50	F. H
38	Formulário para implantação de projetos	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	2000	20,50	F. H
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
39	Ficha de Controle de imóveis	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	2000	20,50	F. H
40	Ficha de cadastro financeira (IPTU)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	60000	20,50	F. H
41	Formulário p/ Alvará - Papel Especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000	20,50	F. H
42	Licença Instalação - Papel Especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	6000	20,50	F. H

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

43	Licença Funcionamento - Papel especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	4000	20,50	F. H
44	Licença construção - Papel especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000	20,50	F. H
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
45	Blocos de Requisição / Material de Consumo (blocos c/100 und.)	F - 8 PAPEL 75G	BL	50	200	20,50	F. H
46	Boletim Escolar (1ª à 4ª série)	F - 8 PAPEL 180G	UND	10000	15000	2,20	F. H
47	Boletim Escolar (1ª e 2ª Etapa)	F - 8 PAPEL 180G	UND	12000	15000	2,20	F. H
48	Boletim Escolar (3ª e 4ª Etapa)	F - 8 PAPEL 180G	UND	6000	12000	2,20	F. H
49	Boletim Escolar (5ª à 8ª série)	F - 8 PAPEL 180G	UND	12000	20000	2,20	F. H
50	Boletim Escolar (Educação Infantil, Jardim I) colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	6000	10000	2,20	F. H
51	Boletim Escolar (Educação Infantil, Jardim II) colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	6000	10000	2,20	F. H
52	Boletim escolar (1º ao 5º ano)	F - 8 PAPEL 180G	UND	5000	20000	2,20	F. H
53	Calendário Escolar Impresso em tamanho grande colorido	F - 4 PAPEL 230G	UND	200	2000	15,00	F. H
54	Diário de Classe (1ª à 4ª série)	F - 8 PAPEL 75G	UND	400	5000	29,00	F. H
55	Diário de Classe (5ª à 8ª série)	F - 8 PAPEL 75G	UND	400	5000	29,00	F. H
56	Diário de Classe (Educação Física)	F - 8 PAPEL 75G	UND	100	5000	29,00	F. H
57	Diário de Classe (Educação Infantil)	F - 8 PAPEL 75G	UND	300	5000	29,00	F. H
58	Ficha Individual de Matrícula	F - 8 PAPEL 75G	BL	7000	20000	21,00	F. H
59	Fichas Individuais (3ª e 4ª Etapa)	F - 8 PAPEL 75G	BL	7000	20000	21,00	F. H
60	Fichas Individuais (1ª à 4ª série)	F - 8 PAPEL 75G	BL	7000	20000	21,00	F. H
61	Fichas Individuais (1ª e 2ª Etapa)	F - 8 PAPEL 75G	BL	7000	20000	21,00	F. H
62	Fichas Individuais (5ª à 8ª série)	F - 8 PAPEL 75G	BL	7000	20000	21,00	F. H

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

63	Fichas Individuais (Educação Infantil)	F - 8 PAPEL 75G	BL	7000	20000	21,00	F. H
64	Folha de Matrícula (blocos c/100 und.)	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	2000	21,00	F. H
65	Formulário cardápio (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	40	1000	21,00	F. H
66	Formulário de Frequencia (Individual) blocos c/100	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
67	Formulário de Frequencia (Vários servidores)	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
68	Histórico Escolar	F - 8 PAPEL 75G	BL	10000	20000	21,00	F. H
69	Relatórios (3ª e 4ª Etapa) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
70	Relatórios (1ª à 4ª série) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
71	Relatórios (1ª e 2ª Etapa) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
72	Relatórios (5ª à 8ª série) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
73	Relatórios (Educação Infantil) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
74	Histórico escolar ensino fundamental frente e verso	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	20000	21,00	F. H
75	Ficha desempenho escolar educação infantil pré I f/v colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	5000	15000	4,50	F. H
76	Ficha desempenho escolar educação infantil pré II frente e verso colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	5000	15000	4,50	F. H
77	Ficha desempenho escolar educação infantil pré III frente e verso colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	5000	15000	4,50	F. H
78	Certificado colorido	F - 8 PAPEL 230G	UND	1000	10000	7,00	F. H

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

79	Diário de classe 1° ao 5° ano colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	3000	10000	29,00	F. H
80	Diário de classe 6° a 8° série colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	3000	10000	29,00	F. H
81	Diário de classe multisserie colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	3000	10000	29,00	F. H
82	Diário de classe 4° ao 5° ano colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	3000	10000	29,00	F. H
83	Diário de classe 1° ano fundamental Ensino 9 anos colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	3000	10000	29,00	F. H
84	Diário de classe 2° ano fundamental Ensino 9 anos colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	3000	10000	29,00	F. H
85	Diário de classe 3° ano colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	3000	10000	29,00	F. H
86	Diário de classe 6° ano colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	3000	10000	29,00	F. H
87	Capas de parecer 1° ano frente e verso colorido	F - 4 PAPEL 230G	UND	3000	10000	3,80	F. H
88	Capas de parecer 2° ano frente e verso colorido	F - 4 PAPEL 230G	UND	3000	10000	3,80	F. H
89	Capas de parecer 3° ano frente e verso colorido	F - 4 PAPEL 230G	UND	3000	10000	3,80	F. H
90	Folha do parecer 1° ano frente e verso	F - 4 PAPEL 75G	UND	3000	10000	2,90	F. H
91	Folha do parecer 2° ano frente e verso	F - 4 PAPEL 75G	UND	3000	10000	2,90	F. H
92	Folha do parecer 3° ano frente e verso	F - 4 PAPEL 75G	UND	3000	10000	2,90	F. H
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
93	Carteirinha BF	F - 32 PAPEL 180G	UND	10	10000	3,80	F. H
94	Cartões colorido	F - 32 PAPEL 180G	UND	10	10000	3,80	F. H
95	Ficha de registro dos atendimentos	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	2000	20,50	F. H
96	Ficha de visita domiciliar	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	2000	20,50	F. H
97	Prontuário SUAS Livro	F - 8 PAPEL 75G	und	10	5000	13,00	F. H
SECRETARIA DE SAÚDE							
PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE A DENGUE							

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

98	Ficha de visita domiciliar	F - 32 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
99	Boletim de reconhecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
100	Programa semanal de cont. da dengue PNCD	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
101	Programa de supervisão	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
102	Relatório de sup. Direta e indireta do PECD programa estadual de controle da dengue	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
103	Resumo semanal de serviços antivetorial	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
104	Resumo do reconhecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
105	Boletim de supervisão direta e indireta do PECD	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
106	Folder colorido coucher F/V	F - 8 PAPEL 120G	UND	100	4000	3,80	F. H
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
107	Ficha de notificação F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
108	Sinan ficha de notificação e investigação AIDS	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
109	Sinan atendimento anti-rábico humano F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
110	Sinan atendimento animais peçonhentos F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
111	Sinan acidente do trabalho com esp. Material biológico F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
112	Sinan ficha de investigação criança exposta ao HIV F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
113	Sinan coqueluche F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
114	Sinan dengue F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
115	Sinan difteria F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
116	Sinan doença de chagas aguda F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

117	Sinan doenças escantematicas febrio sarampo, rubéola F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
118	Sinan ficha de investigação esquistossomose F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
119	Ficha de registro do vacinado SI-PNI- F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
120	Ficha de notificação / investigação de evento adverso pós vacinação F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
121	Sinan ficha de investigação de febre amarela F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
122	Gestante HIV	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
123	Ficha de notificação / investigação hanseníase	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
124	Sinan ficha de investigação hantavirose F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
125	Sinan ficha de investigação hepatites virais F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
126	Sinan ficha de investigação leptospirose F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
127	Sinan ficha de investigação leishmaniose visceral F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
128	Sinan ficha de investigação tegumentar americana F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
129	Sivep notificação casos de malária	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
130	Notificação das doenças diarréias agudas	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
131	Sinan ficha de investigação meningite F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
132	Planilha de casos de diarréia	F - 8 PAPEL 75G	BL	50	1000	20,50	F. H
133	Sinan raiva humana F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

134	Departamento de vigilância em saúde	F - 32 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
135	Sinan sífilis em gestante F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
136	Sinan sífilis congênita F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
137	Sinan sífilis adquirida F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
138	Sinan síndrome respiratória aguda grave (SRAG) F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
139	Sinan síndrome da rubéola congênita F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
140	Sinan síndrome do corrimento uretral masculino	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
141	Sinan tétano acidental F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
142	Sinan tétano neonatal F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
143	Sinan tuberculose	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
144	Sinan varicela	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
145	Sinan violência doméstica sexual e/ou outras violências F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
146	Carteirinha da saúde colorido papel couche F/V	F - 32 PAPEL 75G	UND	1000	3000	3,80	F. H
147	Carteira de vacinação do adulto F/V	F - 16 PAPEL 120G	UND	2000	20000	2,80	F. H
148	Carteira de vacinação contra raiva animal F/V	F - 32 PAPEL 120G	UND	100	30000	1,70	F. H
149	Controle ind. De tratamento anti-rábico humano	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
150	Movimento mensal de imunobiológicos	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
151	Movimento diário de imunobiológicos	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
152	Almoxarifado central	F - 16 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
153	Cadastro de estabelecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

154	Denúncia	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
155	Notificação	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
156	Departamento de vigilância sanitária auto de inutilização	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
157	Comunicado de inutilização / incineração	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
158	Serviço de vigilância sanitária	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
159	Questionário sobre mortes de animais e/ou agressões a humanos	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
160	Formulário de vigilância de sistema de abastecimento de água-SAA	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
161	Formulação de cadastro da solução alternativa individual -SAI	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
162	Formulário de cadastro da solução coletiva - SAL F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
163	Carteirinha de manipulador de alimentos F/V colorido papel couche	F - 32 PAPEL 180G	UND	100	3000	3,80	F. H
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA							
164	Cartão índice F/V	F - 32 PAPEL 120G	UND	200	10000	1,70	F. H
165	Sisvan sistema de vigilância alimentar e nutricional F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
166	Sisvan mapa de acompanhamento nutricional F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
167	Sisvan formulário de Marc. Do cons. Alimentar crianças m 5 anos idade	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
168	Sisvan formulário de Marc. Do cons. Alimentar indivíduos co m 5 anos	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

169	Cartão da gestante colorido F/V	F - 8 PAPEL 180G	UND	100	5000	4,10	F. H
170	Ficha de cadastramento da gestante F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
171	Consulta pré-natal	F - 16 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
172	Requisição de exame citopatológico - colo do útero F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	21,00	F. H
173	Coleta de lamínas	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
174	Mapa de acompanhamento do fornecimento de suplementos	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
175	Consolidado mensal do acomp. Do form. De suplementos	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
176	Ficha de acompanhamento individual	F - 8 PAPEL 75G	BL	30	1000	20,50	F. H
177	Cadastro individual	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	1000	21,00	F. H
178	Ficha de atendimento odontológico individual F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	1000	21,00	F. H
179	Ficha de atividade coletiva F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	1000	21,00	F. H
180	Cadastro domiciliar	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	1000	21,00	F. H
181	Ficha de procedimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	1000	21,00	F. H
182	Ficha de visita domiciliar	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	1000	21,00	F. H
183	Ficha de atendimento individual F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	1000	21,00	F. H
184	Boletim de produção ambulatorial BPA	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	10000	21,00	F. H
185	Boletim de produção médica BPM	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	10000	21,00	F. H
186	Boletim de produção ambulatorial bpa (consolidado)	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	10000	20,50	F. H
187	Boletim de prod. Ambulatorial dados individualizados BPA-I	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	10000	20,50	F. H
188	Receituário c/ 2 vias	F - 16 PAPEL 75G	BL	100	10000	15,00	F. H



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

189	Receituário controle especial c/ 2 vias	F - 16 PAPEL 75G	BL	100	10000	15,00	F. H
190	Receita azul B1	F - 16 PAPEL 75G	BL	100	50000	15,00	F. H
191	Atestado médico	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	50000	20,50	F. H
192	Ficha de referência para prótese dentária	F - 16 PAPEL 75G	BL	100	10000	20,50	F. H
193	Odontograma F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	10000	21,00	F. H
194	Prontuário individual número F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	10000	21,00	F. H
195	Continuação do prontuário F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	10000	21,00	F. H
196	Laudo p/ solicitação autorizado	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	10000	20,50	F. H
197	Ficha de referência F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	100	10000	20,50	F. H
198	Requisição de exames laboratoriais F/V	F - 32 PAPEL 75G	BL	100	20000	20,50	F. H
199	Cartão nacional de saúde colorido F/V	F - 32 PAPEL 180G	UND	500	20000	3,80	F. H

SANTA LUZIA DO PARÁ, 08 de Abril de 2016.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

F. H. Teixeira Chaves - ME
Licitantes

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro